



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ARQUIVE-SE

Em 17.9.93

L LEI Nº 865 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

FIXA OS VALORES DOS DAS E  
FG's.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os valores dos Cargos de Provimento em  
Comissão de Direção e Assessoramento, (DAS) e Função Gratificadas  
(FG's), na forma abaixo:

DAS I	- CR\$ 40.000,00
DAS II	- CR\$ 20.000,00
DAS III	- CR\$ 18.000,00
DAS IV	- CR\$ 14.000,00
FG I	- CR\$ 6.000,00
FG II	- CR\$ 4.500,00
FG III	- CR\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retro  
agindo seus efeitos à partir de 1º de Agosto de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15/SETEMBRO/1993.

*Mário Jorge Assaf*  
MÁRIO JOERGE ASSAF  
Prefeito Municipal